



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR ESTIMADO

Edital TP Nº 03/2018

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

1. 1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERACAO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 01 usuário	516,67	6.200,04
2	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuário	416,67	5.000,04
3	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuário	416,67	5.000,04
4	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuário	383,33	4.599,96
5	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	433,33	5.199,96
6	12	Mês	Sistema de Frotas com até 01 usuário	383,33	4.599,96
7	12	Mês	Sistema de Esocial via internet sem limitação de usuários	300,00	3.600,00
			TOTAL		34.200,00

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, e treinamento para os usuários	3.766,67	3.766,67
			Valor Total R\$		37.966,67

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	Trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
----------------------------------	---

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital TOMADA DE PREÇO nº 03/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da Tomada de Preços n.º. 03/2018 instaurada pelo CODREN, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DECLARAMOS para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2018, do CODREN, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Tomada de Preço e seus **anexos**, bem como, sob as penas de desclassificação, assim como declaração de inidoneidade.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL TP Nº 03/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o CODREN de XXXXXXXXXXXXXXXX - PR, e a empresa, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

CONSORCIO de XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Avenida XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr., Pedro Sérgio Kronéis e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 03/2018, homologado em, o qual é parte integrante do presente instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A execução contratual se dará pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do CODREN, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados , SISTEMAS CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, FROTAS, ESOCIAL E TRANSPARÊNCIA(Lei 131/2009) bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM e SIAP no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR, que atenda os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** deste Edital TP nº 03/2018.

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
- 4.3. Os serviços de implantação, conversão, e treinamento inicial serão pagos em 01 (uma) parcela, vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, da conclusão do processo de implantação e conversão dos dados.
- 4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 4.5. Se o Consorcio não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CODREN

01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.
- 6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- 6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- 7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

- 7.1.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.1.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 7.1.6. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 7.1.7. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços. A contratante fica responsável pelo fechamento e encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas.
- 7.2. Caberá a **CONTRATADA**:
 - 7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
 - 7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
 - 7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
 - 7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
 - 7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
 - 7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
 - 7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
 - 7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
 - 7.2.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
 - 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
 - 7.2.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

- 8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital TP 03/2018:
 - 8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
 - 8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:

- a. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
 - a. Advertência;
 - b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 12.1.1. A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato.
 - 12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital TP nº 03/2018 que a precedeu.
- 16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Wenceslau Braz, Paraná para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXX, PR, em de de 2018.

CODREN
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

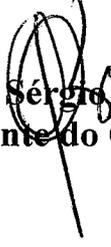


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2018-PMC PARA
CREDCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de Conselheiro Mairinck PR, torna público que estará credenciando instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/1964, interessadas em proceder a **Concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento para servidores concursados, inativos e pensionistas aos servidores comissionados e agentes políticos da Administração Direta ficando estes facultativo a instituição financeira a realizar os empréstimos ou não, conforme a sua disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Conselheiro Mairinck - Pr do ano de 1.992, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município a partir do dia 06 de agosto de 2018 até o dia 16 de agosto de 2018, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**

A documentação dos credenciados serão examinadas a partir dia 17 de agosto de 2018 no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.conselheiromairinck.pr.gov.br – Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3561 1221 ou ainda, pelo e-mail: licitacao@conselhoemairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 08 de agosto de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto, “Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar com a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF) bem como para realização de plantões médicos junto ao Hospital Municipal São José”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/09/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a “Aquisição de mobiliário para a Escola Municipal Francisco Abílio Lopes”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa ou profissional para administrar palestra motivacional, com duração mínima de 08 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

3340 00000 RECURSOS LIVRES
R\$2.000,00 (ANULAÇÃO)
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO CRAS
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3350 00000 RECURSOS LIVRES
R\$5.000,00 (ANULAÇÃO)
03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
220 00000 RECURSOS LIVRES
R\$115.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000-2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
350 00000 RECURSOS LIVRES
R\$300.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
05.782.2601-2020 ATIVIDADES DO GABINETE DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1450 00000 RECURSOS LIVRES
R\$75.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
R\$ 10.000,00
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.2201-2049 ATIVIDADES DO GABINETE DE IND E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3600 00000 RECURSOS LIVRES
R\$10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 20 de julho de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:AB8D9CCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEURO-CLINICA CASCAVEL LTDA
CNPJ Nº 75.905.281/0001-20
Representante: PAULO EDUARDO MESTRINELLI CARRILHO
CPF nº 088.548.648-03
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial.

VALOR TOTAL: R\$ 26.499,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:E8C3717F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUMULA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta. Endereço – Parque de Exposições - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:09C84764

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/CODREN**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto “Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjvb@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente do CODREN

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:88AE2E49

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial Nº 37/2018**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a “Aquisição de mobiliário para a Escola Municipal Francisco Abílio Lopes”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial,

Presencial que tem por objeto a "Aquisição Municipal Francisco Abílio Lopes". O recebimento 30/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no endereço: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José do Rio Preto, 08 de agosto de 2018. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
661644418

Documento emitido em: 09/08/2018 09:41:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10249 | 09/08/2018 | PÁG. 44Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiGO: www.imprensaoficial.pr.gov.br41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.
Pinhais, 07 de agosto de 2018.
CESAR MAGNUSKEI
de Recursos Materiais e Licitações

82378/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no endereço comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

82424/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestra motivacional, com duração mínima de 08 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no endereço comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018. Willys Manoel Barbosa - Presidente da Comissão de Licitações

82572/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto, "Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar com a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF) bem como para realização de plantões médicos junto ao Hospital Municipal São José". O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/09/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no endereço comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>. São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018. Willys Manoel Barbosa - Presidente da Comissão de Licitações

82535/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018/CODREN
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos Sistemas Responsáveis pela Geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal)". O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/08/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no endereço comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

82678/2018

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018 - SERMALL**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de Persianas Verticais para as Unidades de Ensino deste Município.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de AGOSTO de 2018 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

No aviso de licitação supracitado, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Ed. 10248, pág. 40, e no Jornal do Oeste Ltda., Ed. 9782, pág. 12, ambos do dia 08 de agosto de 2018, fica retificado o seguinte teor:

Onde lê-se:
".....para contratação de empresa para ministrar oficina circense na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, como atividade de contra turno escolar....."
Leia-se:

".....para contratação de empresa para ministrar oficina circense na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, como atividade Cultural....."

São Pedro do Iguaçu, 08 de agosto 2018.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

82659/2018

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE CONTRATO

CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, representado por seu Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF sob o nº 10.588.370/0001-45, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Senhora Simone Tavares Magri. CONTRATADA DAYANE KARIN YAGUI, CREDITO-8 sob o nº 123643-F, que se rege pelo edital do Processo nº 063/2015, Pregão Presencial nº 019/2015 - Contrato nº 0106/2015, firmado em 14 de Julho de 2015, 1º e 2º Termo Aditivo p/ Prorrogação de Vigência de Contrato. ITEM I - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA E RESCISÃO: Pelo presente as partes resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da Assinatura do Aditivo 13 de Julho de 2018.

82278/2018

Sapopema**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE BOTAÇÃO TERMICO E COLCHÃO PARA BERÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR DE MUSICA PARA TRABALHAR COM A FANFARRA MUNICIPAL, EMPRESA DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) PARA OS PROJETOS DO CRAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, COM OS RECURSOS: INCENTIVO IV FONTE 778- PAIF/SCFV FONTE 934-CASA LAR FONTE 939 - PPAS I FONTE 776 - PPAS IV FONTE 795 - IGD BF FONTE 940 - IGD SUAS FONTE 936 - SCFV ESTADUAL FONTE 798. (Itens que foram Deserto). A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 21/08/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, no horário de expediente, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br.**

Sapopema, 09 de agosto de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

82673/2018



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 03/2018

Certifico para os devidos fins que, verificando os Livros e Arquivos deste Consórcio, constatei que a Empresa: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda, cadastrada no C.N.P.J nº 11.721.136/0001-07. Estabelecida à Avenida Getulio Vargas, nº 3418, Bairro Água Verde - Curitiba - Estado do Paraná, como ramo de Atividade de: Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Está cadastrada neste Consórcio no Cadastro de Fornecedores nº 03/2018 e que está habilitada para a participação em processo licitatório deste Consórcio, por atender as exigências da Lei 8666/93.

Obs: Para participação de processo Licitatório, a Empresa deverá apresentar todas as suas Certidões Negativas devidamente atualizadas.

O Presente Certificado terá validade até 31 de Dezembro de 2.018.

Nada mais a constar assino O presente CERTIFICADO.

Wenceslau Braz – PR, em 24 de agosto de 2.018


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente





EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. REGIS APARECIDO QUANI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.735.959-5, do CPF nº 004.688.799-78, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital TOMADA DE PREÇO nº 03/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR

Regis Ap. Quani

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07



EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DECLARAMOS para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2018, do CODREN, que VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/00001-07, atende a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Tomada de Preço e seus anexos, bem como, sob as penas de desclassificação, assim como declaração de idoneidade.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018

Régis Ap. Quani

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07

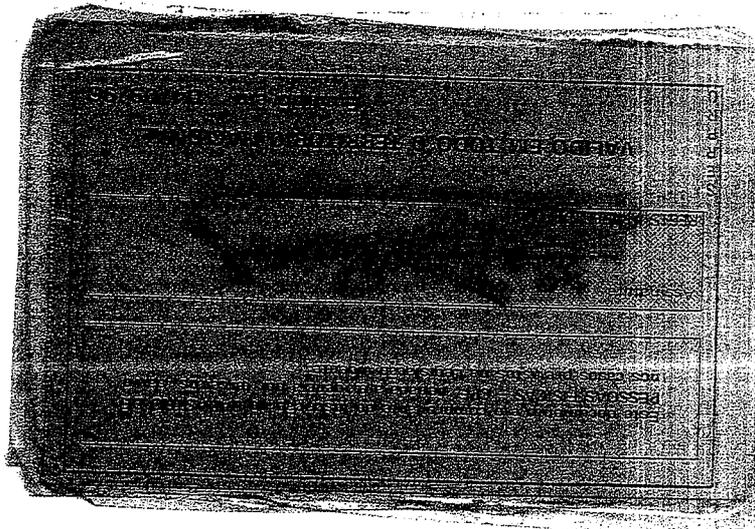
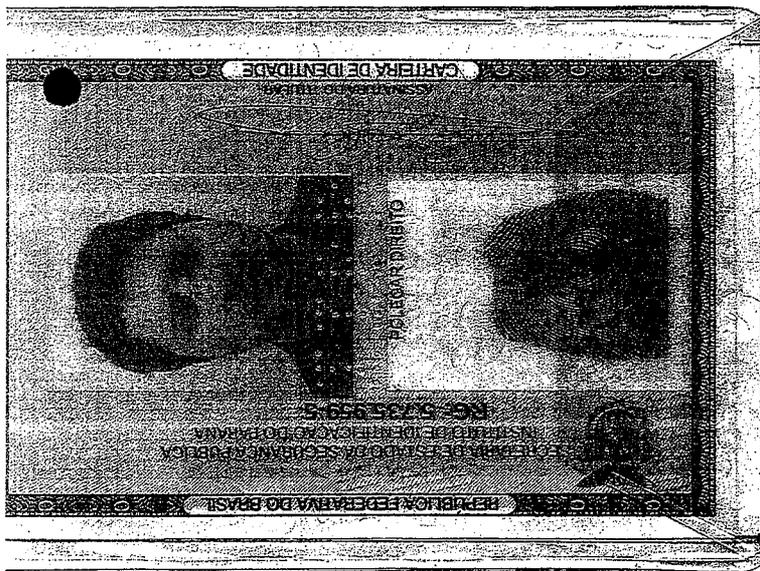
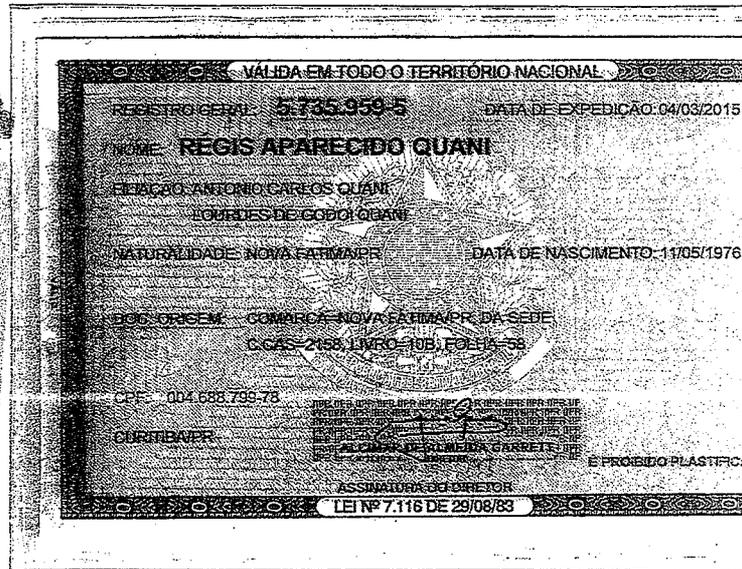
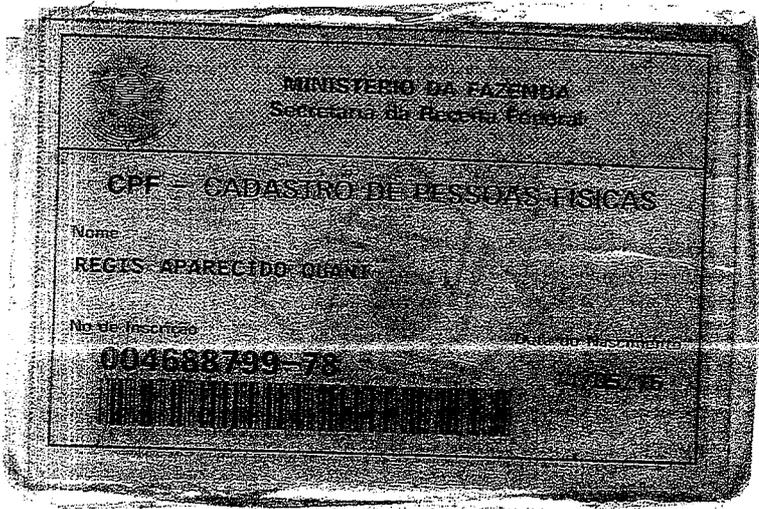
11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR



[Handwritten signature]

**VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob N.º 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000, **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba - PR a Rua Cornélio Procópio, 740 - Pinheiro de Dom Pedro II - CEP 83.820-000, e **PATRICIA KELLIM FEDRIGO**, Brasileira, Casada sob regime de comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.217.965-6 SSP-PR CPF/MF n. 049.047.269-95 residente e domiciliada na cidade de Araucária - PR a Rua Tadeu Milan, 104 Ap 201 BI 02 - Bairro Sabiá - CEP 83708-060, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vista - Sistemas e Serviços Contábeis Ltda.**, com sede na Av Candido de Abreu, 469 Conj 1505 - Centro Cívico - Curitiba - PR, CEP : 80.530-000

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social :

- O licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento. (CNAE 62.03-1/00)
- Serviços Contábeis. (CNAE 6920-6/01)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR - R\$
REGIS APARECIDO QUANI	98	1.980	1.960,00
PATRICIA KELLIM FEDRIGO	01	20	20,00
ROSIANI DO ROCIO VELOZO	01	20	20,00
TOTAIS	100	2.000	2.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, **REGIS APARECIDO QUANI** cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhas ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, **PRO-LABORE**, em importância fixada mensalmente de comum acordo até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
- b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
- e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:

- a) Quantidade de quotas oferecidas;
- b) Os termos da oferta;
- c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
- d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo - Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota à época da de sua exclusão.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício findo, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

**VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

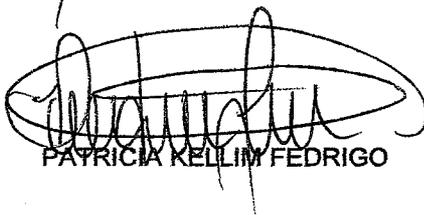
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim pôr estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

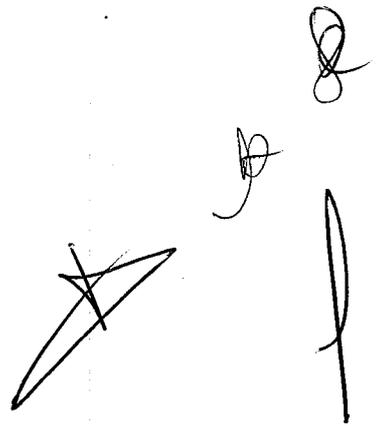

REGIS APARECIDO QUANI


ROSIANI DO ROCIO VELOZO


PATRICIA KELLIM FEDRIGO



CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2009



VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro II – CEP 83.820-000, e **MARLUS RIBAS**, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 5.089.259-0SSP-PR CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR a Rua Felipe Justus, 124 – CEP 84070-480, **ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, **RAFAEL DE MELLO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, portador da Cédula de Identidade sob n. 8.054.699-8 SSP-PR e CPF/MF n. 058.072.339-99 residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR a Rua Moises Lupion, 162, CEP 86.310-000 sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de **VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME** tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 conj 1505 – centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : O sócio **REGIS APARECIDO QUANI** passa a ser residente e domiciliado a Rua Jose Cadilhe, 804, Apto 41 A - Agua Verde – Curitiba/PR – Cep 80.620-240.

CLAUSULA SEGUNDA : Altera-se o endereço da sociedade para a Av. Getúlio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041

CLAUSULA TERCEIRA : Altera-se a atividade econômica da sociedade para Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento de sistemas contábeis (CNAE 62.03-1/00) a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema. (CNAE 62.0.9.1/00) E Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLAUSULA QUARTA : Altera-se a razão social para **VISTA – SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME**

CLAUSULA QUINTA : Retira-se da sociedade o sócio **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, supra qualificada, possuidora de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para **REGIS APARECIDO QUANI** supra qualificado, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA SEXTA : Retira-se da sociedade o sócio **MARLUS RIBAS**, supra qualificada, possuidor de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para **REGIS APARECIDO QUANI** supra qualificada, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

CLAUSULA SETIMA : Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL DE MELLO, supra qualificado, possuidor de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para REGIS APARECIDO QUANI supra qualificada, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que se retiram nesta oportunidade, declaram terem recebido a integralidade de seus haveres, pró-labores e distribuição de lucros correspondentes às suas cotas, nada mais tendo a reclamar em relação a recebimentos passados ou futuros da sociedade, seus bens ou ativos, razão pela qual outorgam integral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes de todas as obrigações decorrentes da relação societária mantida entre as partes.

Parágrafo primeiro: Os sócios retirantes renunciam de forma irrevogável e irretroatável o recebimento de qualquer quantia adicional oriunda de contratos findos ou em andamento firmados pela sociedade.

Parágrafo segundo: Os sócios que deixam a sociedade nesta data outorgam ainda quitação integral acerca da administração e prestação de contas do administrador, sendo conhecedores e anuentes de todos os atos praticados até o momento.

Parágrafo terceiro: A eventual continuidade da relação profissional e comercial existente entre as partes não significará novação em relação a este instrumento, não importando em novos vínculos societários. Da mesma forma, não se altera a natureza da relação societária mantida até esta data, independentemente de novos instrumentos firmados.

CLAUSULA NONA : Em função da alteração, o Capital de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, permanece inalterado, alterando unicamente quanto a subscrição que passará ser a seguinte :

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.920	R\$ 1.980,00
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	20	R\$ 20,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA DECIMA : A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequa as disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Rua Jose Cadilhe 804, Apto 41A - Agua Verde - CEP 80.620-240, ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR a Av. Candido de Abreu, 469 CJ 1505, CEP 80530-000, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Getulio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de Vista - Sistemas Contábeis Ltda. ME, com sede Av. Getulio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social o Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento de sistemas contábeis (CNAE 62.03-1/00) a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema. (CNAE 62.0.9.1/00) E Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.980	R\$ 1.980,00
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	20	R\$ 20,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, REGIS APARECIDO QUANI cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhas ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
- b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
- e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

- a) Quantidade de quotas oferecidas;
- b) Os termos da oferta;
- c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
- d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas crescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo - Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota à época da de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento que obriga por si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

CURITIBA, 27 ABRIL DE 2016

REGIS APARECIDO QUANI

RAFAEL DE MELLO

ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

MARLUS RIBAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.721.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
NOME EMPRESARIAL VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEOREMA CONSULTORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 3418	COMPLEMENTO
CEP 80.240-041	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGIS@THEOREMACONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3598-4268
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **09:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:05 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **C52B.E746.6162.2E0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018558502-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07

Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

CNPJ: 11.721.136/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 584147-4

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3418 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 283423/2018

EMITIDA EM: 21/08/2018

VÁLIDA ATÉ: 18/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5C86.0077.4518.4E93-2.98A6.B82C.D06E.CB22-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11721136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome Fantasia: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 469 CONJ 1505 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080903381669652035

Informação obtida em 21/08/2018, às 10:01:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 11.721.136/0001-07

Certidão nº: 156616155/2018

Expedição: 21/08/2018, às 10:03:34

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.721.136/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EDITAL TP Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, instaurado por esse órgão, que a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, localizada à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3418, na cidade de CURITIBA - PR, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados. Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018

Régis Ap. Quani

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

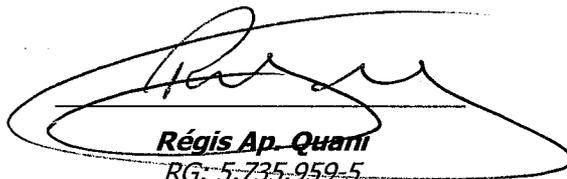
CURITIBA PR

EDITAL TP Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.721.136/0001-07, sediada na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3418, CURITIBA – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018



Régis Ap. Quari

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07

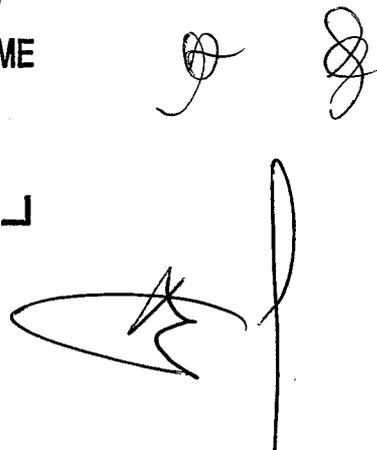
11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR





EDITAL TP Nº 03/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, instaurado por esse órgão, que a empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, localizada à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3418, na cidade de CURITIBA-PR, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2018

Régis Ap. Quani

RG: 5.735.959-5

CPF: 004.688.799-78

Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ. 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR